L E I Nº 433

Luiz Beneditino Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decre- e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Acrescente-se ao artigo 4º do Decreto nº 13, de 12/1/1 934, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 384, de 11 de abril - de 1 956, mais um parágrafo assim redigido: "Nos logradouros públicos, cuja rêde exter- na tenha sido custeada por particulares, a taxa a que se refere êste artigo será de mil cruzeiros, para os que não tenham contri buído para o custeio da referida rêde."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em con - trário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, em 2/1/1 957

a) Luiz B. Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL

acw/.